

por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

02-02-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208697388

Aviso n.º 6478/2015

Por despacho de 29-01-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Hospital IMAG Lagos, S. A., com sede na Rua Tierno Galván, Torre 3, 12.º, 1070-274 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Avenida D. Sebastião — Ameijeira de Cima, 8600-502 Lagos, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

03-02-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208697428

Aviso n.º 6479/2015

Por despacho de 09-04-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Sparmedis Distribuição Farmacêutica, L.ª, a partir das instalações sitas na Rua Delfim Ferreira, 323, 4100-201 Porto, por alteração da sua denominação social para Sparmedix — Distribuição Farmacêutica, L.ª, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

10-04-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208696286

Aviso n.º 6480/2015

Por despacho de 21-04-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Leiria, com sede na Rua Trindade Coelho, n.º 8, 2401-801 Leiria, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Hospital Dom Manuel de Aguiar, Largo Dom Manuel de Aguiar, 2410-130 Leiria, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

08-05-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208696172

Despacho n.º 6512/2015

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., considerando que:

a) O Regulamento Interno da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., aprovado pela deliberação n.º 1783/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 191, a 3 de outubro de 2013, determina a existência do Laboratório de Biologia e Microbiologia (LBM), como subunidade orgânica pertencente à Direção de Comprovação da Qualidade (DCQ);

b) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o cargo de diretor do Laboratório de Biologia e Microbiologia é de direção intermédia de 2.º grau;

c) Nos termos do disposto no artigo 21.º do citado diploma, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para ocupação do referido cargo, com observância de todo o formalismo legal;

d) Do referido procedimento concursal resulta a proposta pelo júri, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 21.º, de designação do mestre Luís Miguel Meirinhos Cruz Cardoso Soares, designa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o mestre Luís Miguel Meirinhos Cruz Cardoso Soares para exercer, em comissão de serviço,

o cargo do Laboratório de Biologia e Microbiologia, com efeitos a partir da data de assinatura do presente Despacho.

19 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*.

Nota Curricular

Nome: Luís Miguel Meirinhos Cruz Cardoso Soares

Data de Nascimento: 5 de dezembro de 1970

Habilitações Académicas: Licenciatura em Bioquímica (1995), Universidade de Coimbra, Mestrado em Biotecnologia — Engenharia Bioquímica (1998), Universidade de Lisboa

Atividade Profissional:

2008-2015 Diretor do Laboratório de Biologia e Microbiologia, da Direção de Comprovação da Qualidade do INFARMED, I. P.

2003-2008: Diretor do Departamento de Microbiologia, da Direção de Comprovação da Qualidade do INFARMED

2000-2003: Assistente de Comprovação da Qualidade e Investigação da Direção Operacional de Comprovação da Qualidade do INFARMED

1998-2000: Consultor em Controlo Microbiológico, do Departamento Laboratorial do INFARMED

2000: “Professor Adjunto” da disciplina de “Biotecnologia Alimentar e Ambiental” na Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa

1998: Gestor técnico e Administrativo do Laboratório na empresa BIOEID S. A.

1996-1997: Assistente do 1.º triénio, da disciplina de Biotecnologia, do Bacharelato em Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Atividade Técnica e Científica

Desde 2014 — até à presente data: Correlator do estudo EMA/EDQM, “Biosimilar testing assessment exercise Case study: filgrastim-based products”;

Desde 2013 — até à presente data: Revisor da Publicação Nature Scientific Reports;

Desde 2012 — até à presente data: Membro da Comissão da Farmacopeia Portuguesa

Desde 2012 — até à presente data: Perito da Organização Mundial de Saúde, em Qualidade Microbiológica de Medicamentos

Desde 2009 — até à presente data: Auditor na área do Controlo de Qualidade Biológica e Microbiológica no programa “MJA”, EDQM, Conselho da Europa;

Desde 2008 — até à presente data: Representante nomeado pelo INFARMED no “OCABR for Human Biologicals”, EDQM;

Desde 2005 — até à presente data Perito nomeado pelo INFARMED, em diversos Grupos de Peritos da Farmacopeia Europeia (Medicamentos Hemoderivados, Medicamentos Biotecnológicos, Microbiologia, Antibióticos)

2010-2014: Membro Eleito do “Advisory Group CAP Testing Program”, EDQM

2010: Nomeado para Júri do procedimento concursal “Seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços de prevenção e controlo de doenças da DGS, e do procedimento concursal “Seleção para provimento de Chefes de divisão de doenças transmissíveis — DGS”.

2009: Delegado Português, nomeado pelo INFARMED, na Reunião “Meeting Of The States Parties To The Biological and Toxin Weapons Convention”;

2007-2009: Delegado Português, nomeado pelo INFARMED, na “OMS, PIP/IGM, Intergovernmental Meeting on Pandemic Influenza Preparedness”;

2006-2007 Corresponsável, nomeado pelo INFARMED, do Plano Específico de Vacinas e Medicamentos, integrado no “Plano de Contingência Nacional do Setor da Saúde para a Pandemia de Gripe”;

2006-2008: Auditor Perito em Microbiologia, em Dispositivos Médicos do Organismo Notificado INFARMED

2004: Nomeado representante do INFARMED na Comissão de Planeamento da Saúde de Emergência;

Coautor de cinco artigos científicos com revisão pelos pares, na área da Microbiologia

Palestrante em 15 Conferências e Reuniões Nacionais e Internacionais, na área do Controlo de Qualidade Biológico e Microbiológico

Formação Profissional Relevante:

FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública, INA (2010) Certificação ECDL Core (2013)

“Gestão do Risco e Continuidade do Negócio”; “Metrologia — Análise de Certificados de Calibração”; “Liderança, Motivação e Execução”; “Gestão e Controlo de Não Conformidades, Reclamações, Ações Corretivas, Preventivas e de Melhoria”; “Ferramentas de Controlo da Qualidade”; “Combate a Incêndios — Meios de 1.ª Intervenção”; “Ciclo de Melhoria nos Laboratórios”; “Auditorias a Laboratórios”; “SIADAP — Gestão por Objetivos e Avaliação de Desempenho (Ava-

liadores); “Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001); “Acreditação de Laboratórios de Química e Microbiologia”; “Practical Course on Cell Culture Technology for Health Applications”.

208699964

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho normativo n.º 10/2015

Considerando a deliberação, de 21 de novembro de 2014, do Conselho Geral da Universidade dos Açores, no sentido da alteração dos seus Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro;

Considerando o disposto no meu Despacho n.º 4594/2015, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio;

Considerando o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal da alteração estatutária, no sentido favorável à homologação;

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 10368/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2013, e ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Determino o seguinte:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da Universidade dos Açores, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de junho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

ANEXO

Artigo 1.º

Alteração aos Estatutos da Universidade dos Açores

Os artigos 27.º, 81.º, 85.º e o Anexo II dos Estatutos passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 27.º

[...]

- 1 —
 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por secção uma subunidade que resulte da agregação de docentes, investigadores e pessoal não docente e não investigador em função de áreas científicas, técnicas e/ou geográficas determinadas.
 3 —
 4 —

Artigo 81.º

[...]

1 — O Conselho da Escola é composto por:

- a) Doze professores e/ou investigadores de carreira;
 b) [Revogado];
 c) Dois estudantes;
 d) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

- 2 —
 3 —
 4 —
 5 —

Artigo 85.º

[...]

A comissão de gestão administrativa é constituída pelo diretor da escola, que preside com voto de qualidade, pelos diretores das secções, por um professor por ele designado e por um secretário, para o efeito indigitado de entre os quadros superiores da Universidade, ouvido o conselho de gestão.

ANEXO II

A Universidade dos Açores compreende as seguintes escolas:

Escola Superior de Saúde;
 Escola Superior de Tecnologias.»

Artigo 2.º

Aditamento aos Estatutos da Universidade dos Açores

É aditada à Secção II do Capítulo II dos Estatutos a Subsecção III-A, bem como os artigos 84.º-A e 84.º-B, com a seguinte redação:

«SUBSECÇÃO III-A

Diretor de Secção

Artigo 84.º-A

Eleição e substituição

1 — O diretor de secção é eleito pelos docentes e investigadores da secção, de entre os professores e investigadores de carreira, pelo período de dois anos, renovável, até ao limite máximo de 8 anos.

2 — O diretor da secção é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo professor ou investigador que para o efeito houver designado.

Artigo 84.º-B

Competência

Compete ao diretor da secção:

- a) Representar a secção na escola;
 b) Dirigir, orientar e coordenar as atividades da secção de acordo com as orientações emanadas dos órgãos da escola;
 c) Participar na elaboração da estratégia de médio e longo prazo da escola;
 d) Participar na elaboração do plano de médio prazo na escola;
 e) Participar na elaboração das propostas de orçamentos anuais da escola;
 f) Fazer propostas de contratação e cessação de contratos de pessoal;
 g) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição da secção;
 h) Propor ao diretor de escola os diretores dos cursos;
 i) Participar ao diretor da escola as infrações disciplinares cometidas pelo pessoal docente, investigador, pessoal não docente e não investigador;
 j) Executar as tarefas que lhe forem cometidas pelo diretor da escola.»

Artigo 3.º

Norma Revogatória

É revogada a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º dos Estatutos.

208704369

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 470/2015

Nos termos das disposições da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2015, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — Na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, onde se lê:

«a) A existência de uma relação direta, científica ou pedagógica, com o exercício profissional;»

deve ler-se:

«a) A existência de uma relação direta com o exercício profissional;»

2 — No n.º 2 do artigo 7.º, onde se lê:

«2 — A certificação das ações de formação de curta duração da responsabilidade das entidades formadoras previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 2.º, exige a observância das condições previstas nos n.º 2, 4, 5 e 6 do artigo 5.º, competindo ao diretor do agrupamento de